



# Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1546, de 17 de dezembro de 2019

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(V) Afixado no Quadro de Avisos

De: 17 / 12 a 17 / 01 / 20

## Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O ~~Povo do Município de~~ Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$**230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010016 1.120	Aquis. De Equip. e Mat. Permanente – Rec. Prop	
449052	Equipamento e Mat. Permanente	230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CREDITOS SUPLEMENTARES, os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurados na receita proveniente das Transferências do SUS para Investimentos, Proposta MS nº 11330.419000/1190-10, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	DESCRICAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
153	Transf. SUS – Investimentos Serv. Saude	230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 3º - A abertura deste Crédito Suplementar, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Ver. Olegário de Moura Leite”*

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 17 de dezembro de 2019.

  
**Agénicio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**